



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

### ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . . .	140\$	» . . . . .	80\$
A 2.ª série . . . . .	120\$	» . . . . .	70\$
A 3.ª série . . . . .	120\$	» . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1948, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 19 884:

Abre um crédito na província ultramarina de Angola, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, destinado à satisfação dos encargos provenientes do incremento da campanha do ensino rural.

#### Portaria n.º 19 885:

Cria um posto de fronteira da Polícia Internacional e de Defesa do Estado na localidade de Suai, concelho de Cova Lima, da província ultramarina de Timor.

### Ministério das Comunicações:

#### Decreto n.º 45 060:

Introduz alterações no Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272 — Revoga o Decreto n.º 43 614.

do Decreto-Lei n.º 39 749, de 9 de Agosto de 1954, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 43 582, de 4 de Abril de 1961, seja criado o posto de fronteira da Polícia Internacional e de Defesa do Estado, na localidade de Suai, concelho de Cova Lima, na província ultramarina de Timor, dependente da subdelegação do referido organismo com sede em Díli, cabendo ao Governo da província, mediante proposta da mesma Polícia, a faculdade de promover a fixação e distribuição do pessoal efectivo e eventual, consoante as necessidades do serviço, em conformidade com o mapa anexo ao citado Decreto-Lei n.º 43 582, e nos termos do § 4.º do artigo 46.º do mesmo diploma.

Ministério do Ultramar, 4 de Junho de 1963. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *Peixoto Correia*.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

### Decreto n.º 45 060

Foi preocupação sempre presente na elaboração do Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, que regulamentou a Lei n.º 2008, a de lhe transmitir um sentido e significado exactos e de fácil apreensão.

De um modo geral, julga-se que este desiderato foi atingido.

Mas a evolução natural das situações e relações vigentes no momento da preparação da lei e a produção de novas necessidades sociais suscitam problemas de interpretação, nem sempre, e não obstante os cuidados tomados pelo legislador, de fácil solução.

Daí a necessidade de precisar e esclarecer, por vezes, o sentido das normas legais.

Este decreto nasce, com tal objectivo: embora respeitando o espírito da lei coordenadora dos transportes terrestres, procura dar a algumas disposições do diploma que a regulamentou uma forma que elimine certas dúvidas de interpretação que têm surgido. Além disso, visa o aperfeiçoamento da actual regulamentação, no seu aspecto substancial ou de fundo.

Dentro deste segundo objectivo deve destacar-se a revisão das definições de transporte particular e público de mercadorias.

Sem se ter encontrado uma solução perfeita, julga-se ter dado um passo decisivo no sentido de uma maior cor-

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

### Portaria n.º 19 884

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Angola um crédito especial da quantia de 10 000 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, destinado à satisfação dos encargos provenientes do incremento da campanha do ensino rural, tomando como contrapartida igual importância a sair do saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 4 de Junho de 1963. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Peixoto Correia*.

## Polícia Internacional e de Defesa do Estado

### Portaria n.º 19 885

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do § 1.º do artigo 22.º